



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 666/2014 – GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Anexo do Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

*Considerando* a contratação, mediante processo licitatório, de tornozeleiras eletrônicas, possibilitando que pessoas hoje encarceradas possam cumprir a prisão, mediante monitoração eletrônica à distância, ou ainda, cumprir medida cautelar por força da legislação vigente;

*Considerando* que o Estado do Paraná, por força do Decreto nº 12.015, de 1º e setembro de 2014, instituiu a CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA;

*Considerando* que a nova tecnologia atende ao princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Diretor do Departamento de Execução Penal - DEPEN para coordenar o processo de implementação da CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, devendo este indicar os responsáveis.

**Art. 2º** O processo de implementação da CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA a que se refere o art. 1º da presente Resolução, contemplará 03 fases: inicial, de desenvolvimento e de expansão.

**§1º** A fase inicial fundamenta-se na:

- I – estruturação dos componentes materiais e de recursos humanos, imprescindíveis ao início do serviço contratado de rastreamento e monitoramento eletrônico de presos;
- II – qualificação dos servidores para operacionalização do sistema de rastreamento e monitoramento eletrônico e instalação das tornozeleiras eletrônicas;
- III – identificação dos presos passíveis de monitoração eletrônica, por meio do Cadastro Estadual de Pessoas Privadas de Liberdade;
- III – distribuição de tornozeleiras eletrônicas aos Estabelecimentos Penais, priorizando aqueles de regime semiaberto

**§2º** A fase de desenvolvimento consistirá na:

- I – concepção de protocolo operacional para definição dos procedimentos a serem adotados pela CENTRAL DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, quando do registro de violações;



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

- I - elaboração de material técnico e de apoio para a requisição e deliberação da monitoração eletrônica;
- II - realização de reuniões técnicas com o Poder Judiciário, Ministério Público e demais entes públicos para orientação e alinhamento de ações relativas ao processo de monitoração eletrônica;
- III – implementação de projeto-piloto em Estabelecimentos Penais de regime semiaberto masculino e feminino;
- IV – avaliação da execução do contrato administrativo e da necessidade de medidas corretivas;
- V – integração das informações de monitoração eletrônica com a ferramenta de informações estratégicas - *Business Intelligence*.

**§3º** A consecução da fase de expansão compreenderá:

- I – avaliação das condições técnicas e operacionais para ampliação do serviço de rastreamento e de monitoramento de presos à todas as Unidades judiciárias do Estado;
- II – definição da quantidade de tornozeleiras eletrônicas a serem disponibilizadas às Câmaras Criminais, Varas de Execuções Penais e Varas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- III – elaboração de Plano de Trabalho pelas unidades administrativas de Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, Sistema Penal, Ministério Público do Estado do Paraná, Defensoria Pública do Estado do Paraná, Polícia Civil e Militar, definindo cronograma e forma de expansão do serviço em todas as regiões judiciárias;

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data de assinatura.

**Art. 4º** Publique-se.

Curitiba, 15 de dezembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**